Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
05 MAIO 2021
Doc. Recebido
ás horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei n.º 39 /2021
Assunto: Plantões extras nos sábados feriados

Excelentíssimo senhor Presidente,

Nobres Edis,

Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação do presente Projeto de Lei Municipal que autoriza o chefe do Executivo Municipal a contratar plantões extras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde aos profissionais com vínculo empregatício por exposição obrigatória ao novo coronavírus – Covid-19.

Insta salientar que o pagamento dos plantões extras é apenas e tão somente para servidores públicos com vínculo com o Município (efetivos, comissionados, celetistas e cedidos) e que efetivamente laborarem nos sábados e feriados, cuja escala dos plantões deverá ser fornecida ao RH mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na realidade, a iniciativa da presente lei é fruto de devolução de saldo financeiro (R$71.000,00) do Duodécimo encaminhado pelo Legislativo Municipal, diga-se de passagem, uma brilhante iniciativa, na qual redemos nossas eternas homenagens.

Salienta ainda, que os valores remanescentes serão custeados pelo superávid financeiro do Município, vez que os heróis da Saúde que enfrentam dioturnamente o Coronavírus devem ser valorizados.

Certos de contarmos o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **04 de Maio de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

PROJETO DE LE ORDINÁRIA Nº 39 /2021

"DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a contratar plantões extras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde aos profissionais com vínculo empregatício por exposição obrigatória ao novo coronavírus – Covid-19, obedecendo a categoria e valores abaixo fixados:

CATEGORIA	VALOR DO PLANTÃO
Medico	R$600,00
Enfermeiro	R$300,00
Técnico em enfermagem	R$200,00
Agente Administrativo	R$200,00
Farmacêutico	R$300,00
Aux. de serviços Diversos (ou quem faça as vezes)	R$100,00
Motorista	R$100,00

Art. 2º. A presente lei é de caráter temporária, tendo vigência de 01.04.2021 a 31.07.2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01.04.2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **04 de Maio de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

AV. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
CEP: 76935 - 000